

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 123 Edição- Areia Branca/RN, 07 de Agosto de 2020.

EXECUTIVO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO Nº 023/2020

O Pregoeiro do Município de Areia Branca/RN torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 023/2020, objetivando o registro de preço para aquisição futura e de forma parcelada de Insumos Médico Hospitalar destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Reabilitação, CAPS e demais Unidades do Município de Areia Branca/RN, realizado no dia 06 de agosto de 2020 às 09:00 (nove) horas teve como vencedores as empresas licitantes JM Comercio e Representação Eireli - CNPJ - 26.690.173/0001-72 nos itens 02, 07, 09, 13, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 54, 59, 68, 69, 75, 78, 79, 80, 82, 88, 90, 92, 94, 97, 102, 106, 111, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 140, 142, 151, 162, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 190, 197, 204, 205, 206, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 304 e 307 com o valor global de R\$ 569.679,70 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos); Natal Hospitalar e Medicamentos Ltda. - ME - CNPJ - 28.091.295/0001-78 o valor global de R\$ 2.269.998,45 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos); Odonto Master Comércio de Produtos Para Saúde Eireli - CNPJ - 27.029.083/0001-06 nos itens 21, 56, 57, 61, 62, 76, 96, 100, 104, 107, 109, 112, 141, 160, 161, 187, 188, 195, 200, 201, 203, 218, 226, 227, 228, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 255, 258, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 283, 283 e 301 com o valor global de R\$ 266.406,60 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos); Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar - CNPJ - 37.029.855/0001-55 nos itens 16, 43, 67, 85, 87, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 189, 207, 208, 209, 210, 211, 287, 288, 289, 290, 291, 296, 299 e 305 com o valor global de R\$ 574.757,24 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos); RN Hospitalar Atacadista Ltda. - CNPJ - 27.320.140/0001-01 nos itens 19, 47, 48, 51, 63, 71, 84, 86, 130, 132, 139, 153, 154, 155, 156, 157, 185, 186, 191, 192, 194, 199, 219, 300, 308 e 309 com o valor global de R\$ 171.332,10 (cento e setenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) perfazendo o valor global da licitação em R\$ 3.852.174,09 (três milhões oitocentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e nove centavos).

Areia Branca/RN, em 06 de agosto de 2020.

Antônio Lopes Neto
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 023/2020

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 023/2020, que tem como objeto o registro de preço

para aquisição futura e de forma parcelada de Insumos Médico Hospitalar destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Reabilitação, CAPS e demais Unidades do Município de Areia Branca/RN, realizado no dia 06 de agosto de 2020 às 09:00 (nove) horas as empresas licitantes JM Comercio e Representação Eireli - CNPJ - 26.690.173/0001-72 o valor global de R\$ 569.679,70 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos); Natal Hospitalar e Medicamentos Ltda. - ME - CNPJ - 28.091.295/0001-78 o valor global de R\$ 2.269.998,45 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos); Odonto Master Comércio de Produtos Para Saúde Eireli - CNPJ - 27.029.083/0001-06 o valor global de R\$ 266.406,60 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos); Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar - CNPJ - 37.029.855/0001-55 o valor global de R\$ 574.757,24 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e RN Hospitalar Atacadista Ltda. - CNPJ - 27.320.140/0001-01 o valor global de R\$ 171.332,10 (cento e setenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Areia Branca/RN, em 06 de agosto de 2020.

Antônio Lopes Neto

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2020

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 023/2020, objetivando o registro de preço para aquisição futura e de forma parcelada de Insumos Médico Hospitalar destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Reabilitação, CAPS e demais Unidades do Município de Areia Branca/RN, em 06 de agosto de 2020, os valores globais de R\$ 569.679,70 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos) a empresa licitante JM Comercio e Representação Eireli - CNPJ - 26.690.173/0001-72; R\$ 2.269.998,45 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) a empresa licitante Natal Hospitalar e Medicamentos Ltda. - ME - CNPJ - 28.091.295/0001-78; R\$ 266.406,60 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) a empresa licitante Odonto Master Comércio de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 123 Edição- Areia Branca/RN, 07 de Agosto de 2020.

Produtos Para Saúde Eireli - CNPJ - 27.029.083/0001-06; R\$ 574.757,24 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) a empresa licitante **Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar - CNPJ - 37.029.855/0001-55; R\$ 171.332,10 (cento e setenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos)** a empresa licitante **RN Hospitalar Atacadista Ltda. - CNPJ - 27.320.140/0001-01.** Areia Branca/RN, em 06 de agosto de 2020.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 023/2020

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADOS/VALORES:

JM Comercio e Representação Eireli.

CNPJ - 26.690.173/0001-72.

R\$ 569.679,70 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Natal Hospitalar e Medicamentos Ltda. – ME.

CNPJ - 28.091.295/0001-78.

R\$ 2.269.998,45 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Odonto Master Comércio de Produtos Para Saúde Eireli.

CNPJ - 27.029.083/0001-06.

R\$ 266.406,60 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar.

CNPJ - 37.029.855/0001-55.

R\$ 574.757,24 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

RN Hospitalar Atacadista Ltda.

CNPJ - 27.320.140/0001-01.

R\$ 171.332,10 (cento e setenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos).

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e de forma parcelada de Insumos Médico Hospitalar destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Reabilitação, CAPS e demais Unidades do Município de Areia Branca/RN.

Elemento de Despesa:

339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021.

Areia Branca/RN, em 06 de agosto de 2020.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

O Pregoeiro do Município de Areia Branca/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve não acolher a impugnação impetrada pela licitante ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.338.456/0001-94, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos para melhorias nos Serviços das Unidades de Saúde do Município de Areia Branca/RN, conforme Proposta Número 11397.301000/1170-10 do Ministério da Saúde. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Areia Branca/RN, em 06 de agosto de 2020.

Antônio Lopes Neto

Pregoeiro.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos para melhorias nos Serviços das Unidades de Saúde do Município de Areia Branca/RN, conforme Proposta Número 11397.301000/1170-10 do Ministério da Saúde.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020, instaurado pelo Município de Areia Branca/RN, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos para melhorias nos Serviços das Unidades de Saúde do Município de Areia Branca/RN, conforme Proposta Número 11397.301000/1170-10 do Ministério da Saúde, e demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde;

Publicado o aviso do certame licitatório no Diário Oficial deste Município e do Diário Oficial da União, fora impetrado pedido de Impugnação por parte da empresa ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.338.456/0001-94.

Para a Impugnante, o prazo previsto no edital para a entrega dos itens, qual seja, 10 (dez) dias, é exíguo, prejudicando assim a competitividade do presente certame;

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 123 Edição- Areia Branca/RN, 07 de Agosto de 2020.

Inicialmente, é de se reconhecer a tempestividade da impugnação impetrada, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

Com relação ao mérito, entendo que a alegação da Impugnante para os itens descritos no Termo de Referência é totalmente descabida.

Na verdade, não pode a Municipalidade ao instaurar procedimento licitatório pressupor que empresas interessadas não possuam os itens licitados em estoque, ainda mais quando pela natureza dos mesmos, percebe-se claramente que não há qualquer complexidade;

É de ser ressaltado ainda que o prazo estabelecido deve atender igualmente a necessidade de Administração Municipal, ainda mais quando a demanda é oriunda de Secretaria tão importante como a de Saúde Pública.

Se isso não bastasse, é de ser ressaltado ainda que, na prática, o prazo para a entrega dos itens por parte das empresas vencedoras é bem mais extenso do que os 10 (dez) dias previstos no instrumento convocatório, tendo em vista que dentre a declaração do resultado da mesma como vencedora, homologação do resultado, celebração do instrumento contratual, até, por fim, a emissão da ordem de compras, vários dias a mais de decorrem;

Desta forma, entendo que há sim tempo suficiente para a entrega dos itens licitados, pela própria natureza dos mesmos e que, por serem itens decorrentes de Proposta Número 11397.301000/1170-10 do Ministério da Saúde, a solicitação de entrega por parte da Secretaria Demandante será única, não causando dificuldade a (s) empresa (s) vencedora (s) com a logística de várias entregas fracionadas, como ocorre quando se adota o Sistema de Registro de Preço;

Sendo assim, o prazo previsto no Edital para a entrega dos itens licitados não é exíguo, razão pela qual não há que se falar em qualquer restrição a competitividade, ou mesmo a participação de empresas interessadas e do ramo objeto do certame;

Desta feita, percebe-se que os argumentos apresentados pela empresa Impugnante são frágeis, carentes de sustentação, razão pela qual a manutenção do Edital Impugnado, com a rejeição da Impugnação impetrada, é medida que se impõe.

Ante o exposto, **deixo de acolher** a impugnação interposta pela empresa ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.338.456/0001-94, razão pela qual mantenho a redação do instrumento convocatório em todos os seus termos, inclusive no que se refere ao prazo previsto para a entrega descrito no item 5.2 do Termo de Referência.

Comunique-se com URGÊNCIA a empresa Impugnante.

Cumpra-se, Publique-se.

Areia Branca/RN, 06 de agosto de 2020.

Antônio Lopes Neto
CPF - 201.437.024-91
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

O Pregoeiro do Município de Areia Branca/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher parcialmente a impugnação impetrada pela empresa ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.338.456/0001-94, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos incluindo Veículos para melhorias nos Serviços das Unidades de Saúde do Município de Areia Branca/RN, conforme Propostas Números 11397.301000/1200-04 e 11397.301000/1200-08 do Ministério da Saúde, razão pela qual altera a redação do item 5.2 do Termo de Referência. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Areia Branca/RN, em 05 de agosto de 2020.

Antônio Lopes Neto - Pregoeiro.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos incluindo Veículos para melhorias nos Serviços das Unidades de Saúde do Município de Areia Branca/RN, conforme Propostas Números 11397.301000/1200-04 e 11397.301000/1200-08 do Ministério da Saúde.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020, instaurado pelo Município de Areia Branca(RN), que tem por objeto a aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos incluindo Veículos para melhorias nos Serviços das Unidades de Saúde do Município de Areia Branca/RN, conforme Propostas Números 11397.301000/1200-04 e 11397.301000/1200-08 do Ministério da Saúde, e demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 123 Edição- Areia Branca/RN, 07 de Agosto de 2020.

Publicado o aviso do certame licitatório no Diário Oficial deste Município e do Diário Oficial da União, fora impetrado pedido de Impugnação por parte da empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63.

Para a Impugnante, o Edital deve ser alterado para que passe a exigir que os itens 27 e 31 do Termo de Referência sejam registrados na ANVISA, tendo em vista serem classificados como produtos médicos de classe de risco I, de acordo com a RDC 40/2015 e RDC 270/2019;

Além disso, questiona a exigência de Registro para o item 17 do T.R.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Inicialmente, é de se reconhecer a tempestividade da impugnação impetrada, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

Com relação ao mérito, percebe-se claramente que a Impugnante se insurge contra a ausência de exigência de registro na ANVISA para os itens 27 e 31 do certame, quais sejam:

27	0036955 - SUPORTE DE SORO, COLUNA AÇO INOX, 06 GANCHOS, BASE FERRO COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO, RODÍZIOS SUPORTE DE SORO MÓVEL, C/4 RODÍZIOS DE 1" DE DIÂMETRO, COM ANEL PARA REGULAGEM DE ALTURA; EM HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROX. 3/4" E BASE EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DIMENSÕES: ALT. MÁXIMA 2,40M E MÍNIMA 1,70M; COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR.	UND	05
31	0036959 - MESA PARA EXAME CLÍNICO E GENICOLOGICO: EM AÇO, 1,90 X 0,65 X 0,80 CM; ACOMPANHA COLCHONETE DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DEVIDAMENTE FIXADA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURVIN; PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRAS DE PVC, CABECEIRA E PESEIRA ARTICULÁVEIS COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; SUPORTES PARA PERNEIRAS CROMADOS. GARANTIA DE 12 MESES, A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA.	UND	04

Ocorre que, em que pese os seus esforços, a Impugnante e, seus argumentos em instante algum conseguiu ser clara e taxativa quanto a obrigatoriedade de registro na ANVISA para os itens acima descritos;

Ora, apesar da referência a uma série de Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA, em nenhuma delas, ao que parece, há taxativamente trecho que respalde ou fundamente a pretensão da

Impugnante;

Por outro lado, com relação a alegação de que o item 17 não seria passível de exigência de registro na ANVISA, é de ser ressaltado que a sua descrição foi oriunda da Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Ministério da Saúde por ocasião das Propostas Números 11397.301000/1200-04 e 11397.301000/1200-08;

Se isso não bastasse, é de ser ressaltado que tal alegação não veio acompanhada de qualquer fundamentação que a respaldasse, razão pela qual a rejeição dos seus argumentos é medida que se impõe.

Ante o exposto, **deixo de acolher** a impugnação interposta pela empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, razão pela qual mantenho a redação do instrumento convocatório em todos os seus termos, inclusive no que se refere a descrição e exigência para os itens 17, 27 e 31 do Termo de Referência.

Comunique-se com URGÊNCIA a empresa Impugnante.

Cumpra-se, Publique-se.

Areia Branca/RN, 06 de agosto de 2020.

Antônio Lopes Neto
CPF - 201.437.024-91
Pregoeiro Municipal